

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
DIRETORIA DE PESQUISA

PIBIC SUPERIOR – VIGÊNCIA 2017/2018
EDITAL PRPGI Nº 06 de 09 de fevereiro de 2017

A Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 19, inciso II do Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, torna público que estarão abertas, no período de 09 de fevereiro a 13 de março de 2017, as inscrições para a seleção de propostas de pesquisa, para vigência 2017/2018, no âmbito do **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PIBIC.**

1 DO OBJETIVO

a) Despertar a vocação científica e identificar, entre os estudantes do ensino superior do IFMA, os que possuem afinidade para a atividade científica mediante participação em projetos de pesquisa orientados por pesquisadores atuantes e qualificados, estimulando-os no desenvolvimento do pensar e do criar científico, tecnológico, artístico e cultural, com o aprimoramento do espírito crítico e a aprendizagem de técnicas e métodos científicos;

b) Estimular pesquisadores produtivos do IFMA através do engajamento dos seus estudantes no processo de investigação científica, o que resultará na ampliação da capacidade de pesquisa da instituição e na formação de profissionais altamente qualificados;

c) Promover o interesse pela pesquisa no campo da ciência e da tecnologia, visando assegurar o contínuo desenvolvimento da capacidade instalada no Estado do Maranhão;

d) Qualificar discentes do IFMA para a carreira científica;

e) Contribuir para a consolidação das pesquisas na Instituição.

2 DOS RECURSOS FINANCEIROS

Serão destinadas ao presente edital 300 (trezentas) Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC, pelo período de 12 (doze) meses, não renováveis, no valor individual mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 1.440.000,00 (um milhão e quatrocentos e quarenta mil reais), sendo R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais) oriundos da dotação orçamentária

do CNPq, R\$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais) oriundos da dotação orçamentária da FAPEMA e **R\$ 700.800,00 (setecentos mil e oitocentos reais) do orçamento do IFMA/PRPGI.**

3 DAS BOLSAS

3.1 Serão distribuídas entre as grandes áreas, conforme **ANEXO I**, e por ordem decrescente de pontuação e agências de fomento, de acordo com o especificado abaixo:

a) As 24 (vinte e quatro) bolsas do PIBIC Cota CNPq serão destinadas, exclusivamente, para projetos aprovados/classificados cujos orientadores possuam titulação de Doutor, conforme exigido no **ANEXO II**, item 2.2.1 da RN 017/2006 do CNPq, seguindo-se a ordem decrescente de pontuação dos classificados neste certame;

b) As bolsas do PIBIC Cota FAPEMA e cota IFMA serão destinadas para projetos aprovados/classificados cujos orientadores possuam titulação de Doutor, Mestre, Especialista ou perfil equivalente, seguindo-se a ordem decrescente de pontuação das propostas e retiradas as aprovadas com cotas do CNPq.

3.2 Os orientadores poderão acumular, por agência de fomento (CNPq, FAPEMA e IFMA), no máximo três bolsas aprovadas neste certame;

3.3 A distribuição das cotas de bolsas será feita levando-se em consideração o Art. 24 da Resolução CONSUP Nº 081, de 29 de novembro de 2012, que trata do quantitativo de bolsas conforme a titulação do orientador do projeto;

3.4 A vigência das bolsas objetos do presente edital será de agosto/2017 a julho/2018 para as cotas do CNPq e IFMA, e de setembro/2017 a agosto/2018 para cotas da FAPEMA, sendo permitido que os pesquisadores e bolsistas que estejam desenvolvendo projetos aprovados nos certames com período de vigência 2016/2017 participem do presente processo seletivo;

3.5 As bolsas concedidas neste certame, a qualquer tempo, poderão ser suspensas pela PRPGI, caso seja verificado que os orientadores não tenham quitado todas as obrigações relativas aos projetos aprovados em certames anteriores;

3.6 O número de bolsas especificado nos itens 2 e 3.1 poderá sofrer alterações de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do CNPq, da FAPEMA e do IFMA para 2017.

4 DOS REQUISITOS

4.1 Pesquisador/Orientador

4.1.1 Ser pesquisador da ativa do IFMA, com titulação de Doutor, Mestre, Especialista ou perfil equivalente, considerando as especificações das cotas de bolsa colocadas no item 3, com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente (período de 2014 a 2016);

4.1.2 Possuir experiência no campo específico do projeto e disponibilidade para a orientação científica;

4.1.3 Não estar afastado ou em processo de afastamento no período de submissão da proposta e da vigência da bolsa;

4.1.4 Não estar inadimplente junto aos Programas lançados pela PRPGI, até a data de divulgação da homologação do resultado deste certame;

4.1.5 Apresentar Currículo atualizado na plataforma Lattes;

4.2 Candidatos a bolsista

4.2.1 Estar regularmente matriculado nos cursos de graduação oferecidos pelo IFMA;

4.2.2 Não apresentar reprovações nas áreas afins às do projeto submetido;

4.2.3 Não estar inadimplente junto aos programas lançados pela PRPGI até a data de implementação da bolsa;

4.2.4 Apresentar currículo atualizado na Plataforma Lattes;

4.2.5 Não possuir vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada durante a vigência da bolsa;

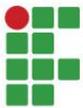
4.2.6 Não estar inadimplente junto aos Programas lançados pela PRPGI, até a data de divulgação da homologação do resultado deste certame;

4.3 Os alunos indicados como bolsistas que estiverem **no penúltimo ou último período dos cursos de graduação** oferecidos pelo IFMA, no momento de implementação da bolsa, só terão sua inscrição aceita se no projeto submetido houver no mínimo dois alunos indicados na equipe executora como alunos voluntários, desde que estes não estejam matriculados no penúltimo ou último período dos cursos de graduação e ao menos um deles não tenha sido indicado como bolsista para outro projeto submetido para a vigência 2017/2018;

4.4 Os alunos indicados como bolsistas que não se encaixarem nos critérios especificados nos itens 4.2 e 4.3 ou que enviarem de forma incompleta a documentação solicitada no item 5 não serão aceitos como candidatos a bolsa.

5 DA SUBMISSÃO ONLINE E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA DA PROPOSTA

As propostas deverão ser submetidas, via sistema SUAP, no período de **09 de fevereiro a 13 de março de 2017**.



5.1 Inscrição (*Submissão online*)

A inscrição da proposta deverá ser realizada pelo servidor/pesquisador de forma online através do SUAP, no módulo Pesquisa (<https://suap.ifma.edu.br/accounts/login>), com o preenchimento do “Formulário de Submissão Eletrônica”, compreendendo os itens a seguir:

- a) Campus do servidor/pesquisador e o título do projeto;
- b) Descrição do projeto através do correto preenchimento da ficha de submissão (Resumo, Introdução, Justificativa, fundamentação teórica, objetivo, metodologia da execução do projeto, acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução, resultados esperados, referência bibliográfica, carga horária, necessidade de equipamentos do campus, necessidade de materiais do campus e necessidade de espaço físico do campus);
- c) Orçamento;
- d) Equipe executora;
- e) Documentação, sempre em formato PDF, durante as etapas de submissão no SUAP:
 - ✓ Relatório final do projeto, incluindo a justificativa do professor orientador, **somente para os casos de solicitação de renovação de projeto**;
 - ✓ Currículo modelo Lattes do bolsista (**OBRIGATÓRIO**);
 - ✓ Declaração de inexistência de plágio e autoplágio (**ANEXO VI**).

5.2 Documentação Impressa (*Somente após a aprovação da proposta*)

Os documentos exigidos na forma impressa que deverão ser entregues, via protocolo, e endereçados aos Núcleos de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação ou setor equivalente dos campi, até 10 (dez) dias após a aprovação do projeto, são:

- a) Memorando de encaminhamento conforme modelo disponível no **ANEXO II**;
- b) Comprovante de Inscrição obtido a partir do sistema SUAP;
- c) Declaração negativa de vínculo empregatício e Termo de Compromisso, devidamente assinados (**ANEXOS III e IV**);
- d) Documentação complementar, somente para bolsas da cota FAPEMA, conforme orientação que consta no **ANEXO IX**.

5.3 Documentação online (*Somente após a aprovação da proposta*)

Os documentos exigidos na forma online, que deverão ser anexados no sistema SUAP até 10 (dez) dias após a homologação do resultado, são:

- ✓ Parecer do comitê de ética, para os projetos de pesquisa que envolvam seres humanos e/ou experimentação animal;

- ✓ Certificado de qualidade em Biossegurança quando envolver produtos transgênicos, conforme Decreto 1.752/95;
- ✓ Comprovante com dados bancários em nome do bolsista (saldo, extrato ou termo de abertura de conta) **(Anexar no sistema, até cinco dias após a divulgação do resultado);**

5.4 A documentação e as informações prestadas pelo orientador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos;

5.5 O orientador poderá solicitar **uma bolsa por cada proposta submetida neste edital;**

5.6 A PRPGI não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos do sistema SUAP;

5.7 Propostas cujos arquivos não foram anexados no formato PDF ou que foram corrompidos não serão encaminhadas para avaliação e, portanto, estarão desclassificadas deste certame.

6 AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas será realizado em duas etapas, conforme o disposto abaixo:

1ª Etapa – eliminatória

6.1 Pré-seleção das propostas, quanto ao atendimento às regras do presente Edital, notadamente quanto à documentação obrigatória. Propostas incompletas serão automaticamente desclassificadas.

2ª Etapa – eliminatória/classificatória

6.2 Os projetos serão avaliados quanto ao mérito científico, correspondendo a 50% da nota total da proposta submetida, mensuração feita de acordo com os critérios de avaliação da qualificação do projeto constantes no **ANEXO VII**;

6.3 O projeto pré-selecionado poderá ser apreciado por um ou mais avaliadores, compreendendo membros do comitê institucional do IFMA, consultores *ad hoc* e membros do Comitê Externo (Pesquisadores Produtividade do CNPq). A análise dos projetos, se feita por mais de um avaliador, gerará nota do projeto (**NP**) obtida pela média aritmética das notas das avaliações;

6.4 O projeto será considerado aprovado se obtiver, na avaliação do mérito científico, 50 (cinquenta) pontos do total de 100 (cem) pontos possíveis;



6.5 O Currículo Lattes do pesquisador/orientador será avaliado conforme o item 6.7 e o **ANEXO VI**;

6.6 A nota bruta do currículo consistirá no somatório dos pontos, considerados válidos, solicitados na tabela de pontuações do **ANEXO VII**;

6.7 A nota normalizada do currículo (**NC**), utilizada para cálculo da pontuação final, é dada pela relação $NC = \left(\frac{P}{P_{total}} \right) \times 100$, onde P_{total} corresponde à pontuação máxima obtida entre todos os pesquisadores avaliados neste certame e P à nota bruta do currículo do pesquisador;

6.8 A nota final (**N**) das propostas será obtida pelo somatório de cinquenta por cento da pontuação do projeto (**NP**) mais cinquenta por cento da pontuação normalizada do currículo (**NC**):

$$N = 50\%(NP) + 50\%(NC)$$

6.9 Caso ocorra empate entre dois ou mais pesquisadores, serão usados como critérios de desempate, nessa ordem:

a) A maior nota no currículo Lattes do orientador, considerando a nota normalizada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem);

b) A maior nota de avaliação do projeto de pesquisa;

c) O candidato com mais idade, de acordo com o art. 27 e seu parágrafo único da Lei nº 10.741/2003.

6.10 As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação, considerando-se as grandes áreas e as Cotas de acordo com as agências de fomento;

6.11 Serão desclassificadas deste certame propostas de pesquisa em que o comitê verificar a existência de plágio e/ou autoplágio.

7 IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

Para a implementação da bolsa, após a aprovação da proposta, o orientador deverá:

a) Para as propostas aprovadas com Cotas de bolsas do CNPq, seguir as orientações que constam no **ANEXO VII**;

b) Para as propostas aprovadas com Cotas de bolsas da FAPEMA, seguir as orientações que constam no **ANEXO VIII**;

c) Para as propostas aprovadas com Cotas de bolsas do IFMA, seguir as orientações que constam no **ANEXO IX**.

8 CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

8.1 Cancelamento

a) Para o **cancelamento de bolsas CNPq e IFMA**, os orientadores deverão solicitar via sistema SUAP o desligamento do projeto com justificativa;

b) Para o **cancelamento de bolsa FAPEMA**, os orientadores deverão fazer a solicitação no sistema PATRONAGE/FAPEMA, e também solicitar via sistema SUAP;

c) Solicitações de cancelamento de bolsas só serão deferidas após verificação no SUAP do cumprimento dos cronogramas das atividades desenvolvidas pelos bolsistas até a data do cancelamento;

d) Os bolsistas que tiverem bolsa cancelada não poderão retornar ao PIBIC na mesma vigência.

8.2 Substituições

a) As substituições ocorrerão até o **terceiro mês de vigência da bolsa**, para alunos indicados como bolsistas que não estiverem atuando no projeto;

b) Caso o aluno indicado como bolsista faça parte da equipe executora como voluntário, a substituição poderá ocorrer em qualquer momento do período de vigência da bolsa;

c) As substituições devem contemplar alunos com o mesmo perfil acadêmico daquele previamente selecionado;

d) Os dados do novo bolsista, juntamente com os documentos descritos nos itens 5.2 e 8, e o memorando de encaminhamento devem ser enviados, via protocolo, à Diretoria de Pesquisa/PRPGI através do setor responsável pelo PIBIC no campus de lotação do pesquisador;

e) O bolsista substituto, da mesma forma que o anterior, estará adstrito aos ditames do presente edital.

9 CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital	09/02/2017
Inscrição online	09/02 a 13/03 de 2017
Pré-seleção das propostas	Até 24/03 de 2017
Seleção das propostas	Até 24/05 de 2017
Divulgação do resultado parcial	A partir de 26/05/2017
Período para Recurso	2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado
Homologação do Resultado após recursos	Após análise dos recursos
Implementação da bolsa	A partir de 03/07/2017
Reunião de Apresentação do Programa	14/07/2017

10 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o terceiro dia útil posterior à sua publicação. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições;

10.2 O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós- Graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, via protocolo.

11 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha gerar direitos ou obrigações aos interessados.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Instituto Federal do Maranhão, durante sua implementação, por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada;

12.2 Haverá desclassificação de solicitação de bolsas, durante o processo de seleção, quando for observado o não cumprimento das exigências desse edital;

12.3 A bolsa concedida não implica vínculo empregatício com o órgão financiador;

12.4 Os critérios para concessão de bolsa CNPq terão como base os requisitos expressos neste edital, o Anexo V da RN-017/2006 do CNPq e a Resolução do Conselho Superior do IFMA Nº **081/2012, de 29 de novembro de 2012;**

12.5 Os critérios para concessão de bolsa FAPEMA terão como base os requisitos expressos neste edital, orientações dadas pela FAPEMA e a Resolução do Conselho Superior do IFMA Nº **081/2012, de 29 de novembro de 2012;**

12.6 Os critérios para concessão de bolsa IFMA terão como base os requisitos expressos neste edital e a Resolução do Conselho Superior do IFMA Nº **081/2012, de 29 de novembro de 2012;**

12.7 O resultado final da seleção será disponibilizado na página do Instituto Federal do Maranhão na internet: <http://www.ifma.edu.br/prpgi>;

12.8 Alterações no projeto de pesquisa aprovados neste certame deverão ser solicitadas junto ao Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação;

12.9 A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, junto com o Comitê do PIBIC, poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas;

12.10 Situações não previstas neste Edital serão analisadas pelo Comitê Institucional e pela PRPGI;

12.11 As solicitações de recursos deverão ser feitas direto no sistema SUAP;

12.12 Quaisquer dúvidas suscitadas de interpretação deste edital ou em relação ao uso do sistema podem ser enviadas ao e mail pesquisa.prgi@ifma.edu.br.



Profa. Dra. Natilene Mesquita Brito
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Instituto Federal do Maranhão